

de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(24/07/2023 a 12/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2023 a 23/08/2023)** e **(23/10/2023 a 01/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2023.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva

Protocolo DOC14800

Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º 300160483;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;
- VI - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- V - Maíza Braga Barreto, matrícula n.º 300134844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º 300170429;
- VII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478; e
- VIII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º 300191237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º 300191243;
- V - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;
- VI - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;
- VII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º 300191234;
- VIII - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º 300184532;

IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;
XII - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;
XVI - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;
XIX - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º 300188032;
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º 300173676;
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º 300133769;
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º 300192870;
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;
XXIV - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º 300167778;
XXXV - Saulo Freires Lima, matrícula n.º 300191229;
XXVI - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º 300186493;
XXVII - Thales Silva Souza, matrícula n.º 300189450; e
XXVIII - Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º 300130559.

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 186 de 28 de novembro de 2022 (id.0033962893), publicada no DOE n.º 233, pp. 31-33, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0040085313

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 830/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0053.376441/2021-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Contêineres visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria n.º 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07.12.2023, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Termo de Referência, bem como o Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Fica agendada nova data de abertura do certame para o dia **07/08/2023 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 14 de julho de 2023.

Bianca Matias de Souza
Pregoeira Substituta/SUPEL/RO

Protocolo 0040096895

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 321/2023/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.006827/2023-14**

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**MEDICAMENTOS OFTÁMICOS, DERMATOLÓGICOS E OTOLÓGICOS**) conforme descritos na SAMS (0037690498), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. (PARA TODOS OS ITENS, Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) Método De Disputa: ABERTA.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2023/SUPEL

PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

RESUMO DA LICITAÇÃO	
<p>A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 19 de julho de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 315/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. método de disputa: ABERTO, PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 21.675/2017, nº 16.089/2011, nº 25.829/21, e Lei Complementar nº 123/06, com a Lei Estadual nº. 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.</p>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0042.000471/2023-26
OBJETO:	Aquisição de material de copa e cozinha e limpeza para atender as demandas desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, junto aos Órgãos Vinculados, Unidades do Tudo Aqui e as Secretarias Executivas Regionais de Jaru - SER III, Ouro Preto - SER IV, Ji-Paraná - SER V, Cacoal - SER VI, Vilhena - SER VII, Rolim de Moura - SER VIII, São Francisco do Guaporé - SER IX e Guajará Mirim - SER X.
PROGRAMA TRABALHO: DE	04.122.1015.2087/ 04.122.2133.4546/ 04.122.2112.2011
ELEMENTO DESPESA: DE	33.90.30.22
FONTE DE RECURSOS:	1.500.0

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 82.500,50
DATA DE ABERTURA:	24 de agosto de 2023 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras/
CÓDIGO DA UASG:	925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data**

de 19 de julho de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **315/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. método de disputa: **ABERTO. PARA TODOS OS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 21.675/2017, nº 16.089/2011, nº 25.829/21, e Lei Complementar nº 123/06, com a Lei Estadual nº. 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0042.000471/2023-26**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre> e site: www.rondonia.ro.gov.br).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha e limpeza para atender as demandas desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, junto aos Órgãos Vinculados, Unidades do Tudo Aqui e as Secretarias Executivas Regionais de Jaru - SER III, Ouro Preto - SER IV, Ji-Paraná - SER V, Cacoal - SER VI, Vilhena - SER VII, Rolim de Moura - SER VIII, São Francisco do Guaporé - SER IX e Guajará Mirim - SER X.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:

Ficam aquelas estabelecidas no **item 2.3** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA: Ficam aquelas estabelecidas no **item 2.4** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no **item 5** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 1 (um) dia útil** antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (**aquele informado na impugnação**), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar

a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

5.3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.gov.br/compras/;

5.3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras/.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, conforme **Item 17** do Termo de Referência;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou

representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei,** para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada ITEM.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.gov.br/compras/, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras/, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE**,

PREÇO e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.4.1. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

8.6. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

8.7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.gov.br/compras/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço

ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.gov.br/compras/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e

na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do **Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º**.

9.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.19. Para efeito do disposto no **item 9.18**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.20.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **item 9.16**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.20.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.20.3. O disposto no **item 9.16** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.20.4. Ocorrendo a situação prevista no **item 9.20**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.21. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for

fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.5.2. As empresas participantes deverão observar o disposto no **Item 2.4. e seus subitens do Termo de Referência- Anexo I** deste certame, quanto a **GARANTIA**.

11.5.3. A proposta deverá constar a **especificação técnica, marca, preço unitário e preço total**, para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, nele incluídas todas as despesas com imposto, taxa, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer e deverão vir acompanhadas dos catálogos dos itens;

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar

concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e)) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do

DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Considerando que os valores estimados para os itens não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 3º, inciso I, da Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, a saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.7.2. Considerando os valores da aquisição, **PARA O (s) ITEM (ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23** às empresas ficam dispensadas de **apresentar Atestado de Capacidade Técnica.**

13.7.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

13.7.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPTEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar

da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

16.2. Informamos que o material será entregue de forma INTEGRAL, pelos quais não resultará em obrigações futuras. Desta forma, a obrigação e a desobrigação de utilizar o documento está no art. 62 da LLC, o qual convém reproduzir:

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica” (sublinhamos).

Desta forma, dispensamos a elaboração de contato, bem como a garantia contratual ou qualquer outro item referente a elaboração de contrato.

17. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 6 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 9 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 10 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 11 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 18 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para atender as aquisições oriundas deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI N° 5.527, DE 06 DE JANEIRO DE 2023), referente ao exercício 2023. Possui Adequação de Indicação Orçamentária, conforme consta na planilha abaixo, conforme quadro de classificação (0036853325), de acordo com a planilha:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087 04.122.2133.4546 04.122.2112.2011	1.500.0	33.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higiene	330

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.2.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a)

Pregoeiro (a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)***

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.gov.br/compras/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

23.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência, id.(0039771878);

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços, id. (0038118686);

ANEXO III - SAMS, id. (0037446221);

Porto Velho-RO, 09 de agosto de 2023.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira/SUPEL

Mat. 300094012

Elaborado por: Adriana de Oliveira da Silva

Revisado por: Aline Lopes Espíndola

Aprovado por: Izaura Taufmann Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 10/08/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040740033** e o código CRC **894D54E8**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.000471/2023-26

SEI nº 0040740033



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, JUNTO AOS ÓRGÃOS VINCULADOS, UNIDADES DO TUDO AQUI E AS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DE JARU - SER III, OURO PRETO - SER IV, JI-PARANÁ - SER V, CACOAL - SER VI, VILHENA - SER VII, ROLIM DE MOURA - SER VIII, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SER IX E GUAJARÁ MIRIM - SER X.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP.

1.2. **Requisitante:** Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio - GAP/SUGESP .

2. OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DO BEM

(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 "caput" e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto Estadual nº 26.182/2021; Decreto Estadual 26.182/2021).

2.1. Aquisição de material de copa e cozinha e limpeza para atender as demandas desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, junto aos Órgãos Vinculados, Unidades do Tudo Aqui e as Secretarias Executivas Regionais de Jaru - SER III, Ouro Preto - SER IV, Ji-Paraná - SER V, Cacoal - SER VI, Vilhena - SER VII, Rolim de Moura - SER VIII, São Francisco do Guaporé - SER IX e Guajará Mirim - SER X.

2.2. Os objetos solicitados NÃO há direcionamento de marca, sendo a aquisição desejada é um bem comum, para fins de utilização por processo licitação. Assim serão considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa encontra-se com amparo legal nos termos do paragrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002. Devido a descrição não há o que se mencionar em amostras do objeto.

2.3. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5% CLASSE CORROSIVO: 8, CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	150
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO 92,8 ° INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	LITRO	300
03	ÁLCOOL ETÍLICO 46,2 INPM, LÍQUIDO INCOLOR/TRANSPARENTE PH ENTRE 6,5 E 8,5. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.	LITRO	300
04	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS-SVS DE 23/10/1996, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	LITRO	600
05	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COR VERDE E AMARELO.	UNIDADE	600
06	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.	GALÃO	250
07	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	500
08	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	PACOTE	100
09	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO.	UNIDADE	150
10	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS, RÉ EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES (PACOTES), DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	PACOTE	1.000
11	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FRASCO	500
12	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 70 X 40.	UNIDADE	500
13	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO PARA COPA E COZINHA ALVEJADO, SEM ESTAMPA E SEM ADEREÇOS, COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA DE 40 X 70 CM, COM BAINHA E ACABAMENTO COSTURADO EM FIO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	300
14	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLÃO DE 300M, 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS. MEDIDA 10CM X 300M. REGISTRO NA ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PACOTE	100
15	PAPEL TOALHA BOBINA: FOLHA SIMPLES 20CM X 200M, EM ROLO, NÃO RECICLADO, PICOTADA, BRANCO, PACOTE COM 06 ROLOS.	PACOTE	500
16	PEDRA SANITÁRIA: DE 25G, COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO, AROMAS VARIADOS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNIDADE	250

17	SABÃO EM BARRA: BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES; A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	100
18	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º LINHA, 1KG. PÓ ULTRAFINO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER CAIXA OU PACOTE, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	400
19	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150
20	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250
21	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHADO, 2 DOBRAS, TAMANHO APROXIMADO DE 22 X 21CM. FARDO COM 1000	FARDO	300
22	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50
23	VASSOURA DE PIAÇA EM PÉ, TAMANHO Nº 5, COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	50

2.4. Garantia:

2.5. Para fiel aquisição dos objetos, deverá obedecer o disposto na Lei 8666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

2.6. Em caso de defeito, a contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais após a comunicação formal, sem ônus adicional a contratante.

2.7. O produto ofertado deverá atender os dispositivos da **Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**, e as demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 05/2017/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10.520/02);

3.1. A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, SIBRA, Casa Militar, a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados.

3.2. Considerando as atribuições da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme a lei complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, art. 113:

art. 113. À Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgão de gestão governamental, coordenação e execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas da Administração Pública Estadual, compete:

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como Órgão Central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura da Administração Pública Estadual;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo geral; III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice Governador, da Casa Militar, da Casa Civil, SECOM e SIBRA, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, imprensa oficial, ouvidoria, assuntos legislativos, relações públicas e sociais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

VII - subsidiar diretamente o funcionamento de imóveis utilizados como sede do Governador do Estado, inclusive a residência oficial, na manutenção e demais custos que decorram para execução da referida competência, bem como as despesas relacionadas à saúde; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

VIII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos considerando os níveis de serviços a eles associados com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

IX - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos Órgãos e Entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades; X - gerenciar a manutenção da frota oficial seja própria ou locada;

XI - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia no âmbito da Administração Pública Estadual;

XII - normatizar e operar o Núcleo de Viagens e Diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto às solicitações oriundas dos Titulares dos Órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo, promovendo a indicação do meio de transporte adequado, levantamento de custo, emissão de passagens, autorização de tráfego e elaboração dos decretos de viagem, acompanhando a publicação no Diário Oficial do Estado; e

XIII - atuar em cooperação com todos os Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

XIV - implementar as ações necessárias à operacionalização do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC no âmbito do Estado. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.025, de 14/06/2019).

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar considera-se residência oficial, imóvel público ou particular, destinado especificamente para uso como domicílio do Governador de Estado durante a vigência do mandato. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

§ 2º As despesas descritas no inciso VII deste artigo serão custeadas com recursos oriundos do orçamento da SUGESP, as quais serão disciplinadas na forma de regulamento. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

§ 3º Em razão da relevância da atividade, o consorte do governador terá as despesas de deslocamento custeadas pela SUGESP. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

3.3. Para atender à Solicitação através do **processo administrativo nº 0042.000471/2023-26**, conforme o DOD [0036433726](#), visando a futura Aquisição de material de copa e cozinha e limpeza para atender as demandas desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, junto aos Órgãos Vinculados, foi autorizado a despesa da contratação bem como do Estudo Técnico [0036994843](#), através da Autorização SUGESP- [0037001231](#).

3.4. **Justificativa da Aquisição (DOD [0036433726](#)).**

3.5. A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, Casa Militar, a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados.

3.6. A presente solicitação tem por objetivo atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, órgãos vinculados, Unidades do Tudo Aqui e Secretarias Executivas Regionais no que se refere ao fornecimento de materiais de consumo para as atividades, dando assim continuidade ao serviço, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causariam transtornos aos administradores.

3.7. Justifica-se a necessidade de aquisição dos materiais acima para suprir as demandas necessárias ao melhor atendimento do serviço público, considerando que os materiais em aquisição são indispensáveis para dar suporte as copeiras com o material de copa e cozinha e material de limpeza para os setores/departamentos que não possuem contrato com empresas de limpeza.

3.8. Contribuindo assim para a continuidade das atividades cotidianas dos espaços e setores através de seus trabalhos específicos e particulares possibilitando o cumprimento de seus cronogramas, resguardando o bom funcionamento público e o melhor andamento dos trabalhos executados.

3.9. Diante do exposto, a solicitação pretendida é de suma importância levando-se em consideração o baixo estoque do material e a necessidade de atender a demanda da Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, Casa Militar, SECOM, Ouvidoria Geral, e todas as unidades do TUDO AQUI e a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados.

3.10. Informamos que houve um aumento no quantitativo final dos itens, tendo em vista as demandas de eventos externos como: Fórum dos Prefeitos/Vereadores, Rondônia Rural Show, as demandas de atendimento ao Público com as Unidades do TUDO AQUI de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura e o cumprimento de cronogramas junto ao Cerimonial da Secretaria de Comunicação Social - SECOM.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

4.1. As quantidades foram levantadas conforme informações dispostas no SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO - SGA, onde são implantadas todas as entradas e saídas de aquisições desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

4.2. Ressalto que o quantitativo solicitado se faz necessário para suprir as demandas pelo período de 06 (SEIS) MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020	2021	2022
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5% CLASSE CORROSIVO: 8, CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	0	169	181
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8 ° INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	LITRO	0	516	0
3	ÁLCOOL ETÍLICO 46,2 INPM, LÍQUIDO INCOLOR/TRANSPARENTE PH ENTRE 6,5 E 8,5. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.	LITRO	0	0	68
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS-SVS DE 23/10/1996, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	LITRO	1370	421	452
5	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COR VERDE E AMARELO.	UNIDADE	1000	899	514
6	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.	GALÃO	240	109	187
7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	1450	817	655
8	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	PACOTE	290	231	83
9	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO.	UNIDADE	100	390	161
10	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS, RÉ EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES (PACOTES), DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	PACOTE	0	437	184
11	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FRASCO	300	257	206
12	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 70 X 40.	UNIDADE	400	547	229
13	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO PARA COPA E COZINHA ALVEJADO, SEM ESTAMPA E SEM ADEREÇOS, COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA DE 40 X 70 CM, COM BAINHA E ACABAMENTO COSTURADO EM FIO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	0	117	57
14	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLÃO DE 300M, 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS. MEDIDA 10CM X 300M. REGISTRO NA ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PACOTE	0	0	17
15	PAPEL TOALHA BOBINA: FOLHA SIMPLES 20CM X 200M, EM ROLO, NÃO RECICLADO, PICOTADA, BRANCO, PACOTE COM 06 ROLOS.	PACOTE	0	0	0
16	PEDRA SANITÁRIA: DE 25G, COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO, AROMAS VARIADOS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNIDADE	0	0	133
17	SABÃO EM BARRA: BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES; A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	71	139	152
18	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1ª LINHA, 1KG. PÓ ULTRAFINO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER CAIXA OU PACOTE, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	400	215	283
19	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.000	700	1624
20	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	1177	1661
21	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHADO, 2 DOBRAS, TAMANHO APROXIMADO DE 22 X 21CM. FARDO COM 1000 UNIDADES.	FARDO	590	1.044	311
22	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60	29	27
23	VASSOURA DE PIAÇA EM PÉ, TAMANHO Nº 5, COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	60	56	23

4.3. MÉDIA SEMESTRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MÉDIA SEMESTRAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5% CLASSE CORROSIVO: 8, CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	58,33333333
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO 92,8 ° INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	LITRO	86
3	ÁLCOOL ETÍLICO 46,2 INPM, LÍQUIDO INCOLOR/TRANSPARENTE PH ENTRE 6,5 E 8,5. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.	LITRO	11,33333333
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS-SVS DE 23/10/1996, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	LITRO	373,83333333
5	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COR VERDE E AMARELO.	UNIDADE	402,1666667
6	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERME E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.	GALÃO	89,33333333
7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	487
8	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	PACOTE	100,6666667
9	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO.	UNIDADE	108,5
10	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS, RE EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES (PACOTES), DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	PACOTE	103,5
11	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FRASCO	127,1666667
12	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 70 X 40.	UNIDADE	196
13	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO PARA COPA E COZINHA ALVEJADO, SEM ESTAMPA E SEM ADEREÇOS, COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA DE 40 X 70 CM, COM BAINHA E ACABAMENTO COSTURADO EM FIO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	29
14	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLÃO DE 300M, 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS. MEDIDA 10CM X 300M. REGISTRO NA ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PACOTE	2,833333333
15	PAPEL TOALHA BOBINA: FOLHA SIMPLES 20CM X 200M, EM ROLO, NÃO RECICLADO, PICOTADA, BRANCO, PACOTE COM 06 ROLOS.	PACOTE	0
16	PEDRA SANITÁRIA: DE 25G, COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO, AROMAS VARIADOS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNIDADE	22,16666667
17	SABÃO EM BARRA: BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES; A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	60,33333333
18	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1ª LINHA, 1KG. PÓ ULTRAFINO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER CAIXA OU PACOTE, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	149,6666667
19	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	720,6666667
20	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	639,6666667
21	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHADO, 2 DOBRAS, TAMANHO APROXIMADO DE 22 X 21CM. FARDO COM 1000	FARDO	324,1666667
22	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	19,33333333
23	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ, TAMANHO Nº 5, COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	23,16666667

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 26.182/2021; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 15, I da IN 05/2017/MPOG).

- A entrega do material será de forma INTEGRAL, e deverá ser realizada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, no setor de Almoarifado e Patrimônio - GAP, localizado na Av. Farquar, nº2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76903036, Porto Velho-RO, PALÁCIO RIO MADEIRA - ED. PACAAS NOVOS, NO SUBSOLO, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs.
- O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega da Nota de Empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada.
- A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data de entrega dos objetos pelos telefones (69) 3212-9750 ou (69) 99282-8528.
- Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá

ser encaminhada à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

5.5. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

5.6. No ato da entrega do(s) material(is) deverá(ão) ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93. Serão aceito certidão positiva com efeito negativo.

5.7. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Termo de Referência, a Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.8. Condições/Recebimento: **A conferência e o recebimento do material ficará sob responsabilidade da Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio - GAP.**

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: em 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

6. FORMA DE PAGAMENTO

(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93)

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

6.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

6.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

6.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

6.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; art. 8, IV Decreto Estadual nº 26.182/2021; art. 8, V Decreto Estadual 26.182/2021)

7.1. Os recursos orçamentários para atender as aquisições oriundas deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI Nº 5.527, DE 06 DE JANEIRO DE 2023), referente ao exercício 2023. Possui Adequação de Indicação Orçamentária, conforme consta na planilha abaixo, conforme quadro de classificação ([0036853325](#)), de acordo com a planilha:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087 04.122.2133.4546 04.122.2112.2011	1.500.0	33.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienezação	330

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1. A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 05/2017/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital

e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto das contratações, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182 de 24 de junho de 2021, e do Decreto Estadual nº 26.182/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- f) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- g) Não entregar a documentação exigida no edital;
- h) Causar o atraso na execução do objeto;
- i) Não mantiver a proposta;
- j) Falhar na execução do contrato;
- l) Fraudar a execução do contrato;
- m) Declarar informações falsas;

9.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SERVIÇO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia

14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 2º, II c/c art. 15, IV, "d" IN 05/2017/MPOG; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021)

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, as normas previstas neste instrumento e seus Anexos;

10.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas no item **2.3 deste Termo de Referência**;

10.3. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

10.4. Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

10.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido.

10.6. Dar garantia mínima conforme **item 2.4** deste Termo de Referência.

10.7. Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

10.8. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

10.9. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

10.10. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

10.11. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

10.12. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

- 10.13. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses contados da data de entrega ou de fabricação. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.
- 10.14. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 10.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 10.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 2º, II c/c art. 15, IV, "d" IN 05/2017/MPOG; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021)

- 11.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;
- 11.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
- 11.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 11.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL)

- 12.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

- 12.2. Considerando os valores da aquisição, **PARA O (S) ITEM (NS): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23** às empresas ficam dispensadas de **apresentar Atestado de Capacidade Técnica**.
- 12.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.
- 12.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
- 12.5. Será aceito experiência em serviços semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o § 3º do Art. 30 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece:

*"§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços **similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**"*

- 12.6. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017 e assim respeitam os limites da razoabilidade e os entendimentos do TCU.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do, [Decreto nº 11.476/2023](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 13.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Base legal art.40, inciso VII e art.45 §1º, incisos I, II, III, IV da lei 8.666/93)

14.1. O critério de julgamento do objeto sendo o de **MENOR VALOR POR ITEM** uma vez que a licitação por item pode trazer benefícios em termos de transparência e economia de recursos para a administração pública. Quando se licita por item, significa que cada produto ou serviço é avaliado e contratado individualmente, em vez de ser parte de um pacote maior. Além disso, isso permite que diferentes fornecedores possam concorrer por cada item, o que pode resultar em preços mais competitivos e, portanto, economia de recursos para o órgão.

14.2. Por fim, a licitação por item também pode tornar o processo de licitação mais transparente, pois cada item é avaliado individualmente e os critérios de avaliação são claros e objetivos. Isso ajuda a garantir que o processo de licitação seja justo e imparcial.

15. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

(Base legal Decreto Estadual nº 21.675/2017)

15.1. A aplicação do Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – Cota ME/EPP:

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

17.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

18.1. Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido.

19. TERMO CONTRATUAL E GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Informamos que o material será entregue de forma INTEGRAL, pelos quais não resultará em obrigações futuras. Desta forma, a obrigação e a desobrigação de utilizar o documento está no art. 62 da LLC, o qual convém reproduzir:

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica" (sublinhamos).

19.2. Desta forma, dispensamos a elaboração de contato, bem como a garantia contratual ou qualquer outro item referente a elaboração de contrato.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018, e da Instrução Normativa nº 001/2018/CGE e suas alterações.

20.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

20.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência.

20.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

- 21.3. Da garantia contratual não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.
- 21.4. Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

Luzia de Souza Oliveira
Assessora/GCOM - SUGESP

Revisado por:

Adriana Aguiar de Souza
Gerente de Compras/SUGESP

Autorização e Aprovação da Ordenadora de Despesa:

SEMAYRA GOMES
Superintendente Estadual de Gestão dos
Gastos Públicos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva, Assessor(a)**, em 06/07/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA AGUIAR DE SOUZA, Gerente**, em 06/07/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO, Superintendente**, em 10/07/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039771878** e o código CRC **9059ED61**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.000471/2023-26

SEI nº 0039771878

Criado por [38609541215](#), versão 8 por [38609541215](#) em 06/07/2023 15:02:31.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	Banco de Preços	Banco de Preços2	Banco de Preços3	Domínio Amplo: Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36	Ata 381 - SIRPFACIL	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5% CLASSE CORROSIVO: 8, CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	150	150	NÃO APLICÁVEL	7,34	5,95	6,30	N/C	N/C	5,95	6,53	0,72	11,07%	MÉDIO	R\$ 979,50	-	R\$ 979,50
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8 9 INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	LITRO	300	300	NÃO APLICÁVEL	7,99	10,33	8,36	N/C	N/C	7,99	8,89	1,26	14,15%	MÉDIO	R\$ 2.667,00	-	R\$ 2.667,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 46,2 INPM, LÍQUIDO INCOLOR/TRANSPARENTE PH ENTRE 6,5 E 8,5, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.	LITRO	300	300	NÃO APLICÁVEL	6,15	6,99	8,80	N/C	N/C	6,15	7,31	1,35	18,53%	MÉDIO	R\$ 2.193,00	-	R\$ 2.193,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS-SVS DE 23/10/1996, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	LITRO	600	600	NÃO APLICÁVEL	7,15	5,86	6,79	N/C	N/C	5,86	6,60	0,67	10,09%	MÉDIO	R\$ 3.960,00	-	R\$ 3.960,00
5	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COR VERDE E AMARELO.	UNIDADE	600	600	NÃO APLICÁVEL	0,62	0,50	0,73	N/C	N/C	0,50	0,62	0,12	18,55%	MÉDIO	R\$ 372,00	-	R\$ 372,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE EUMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.	GALÃO	250	250	NÃO APLICÁVEL	11,27	15,00	12,12	10,95	N/C	10,95	12,34	1,84	14,94%	MÉDIO	R\$ 3.085,00	-	R\$ 3.085,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	500	500	NÃO APLICÁVEL	1,66	1,79	2,03	N/C	N/C	1,66	1,83	0,19	10,26%	MÉDIO	R\$ 915,00	-	R\$ 915,00
8	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	PACOTE	100	100	NÃO APLICÁVEL	1,43	1,50	1,60	N/C	N/C	1,43	1,51	0,09	5,66%	MÉDIO	R\$ 151,00	-	R\$ 151,00
9	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO.	UNIDADE	150	150	NÃO APLICÁVEL	1,65	1,75	1,69	N/C	N/C	1,65	1,70	0,05	2,96%	MÉDIO	R\$ 255,00	-	R\$ 255,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	Banco de Preços	Banco de Preços2	Banco de Preços3	Domínio Amplo: Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36	Ata 381 - SIRPFACIL	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
10	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS, RÉ EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES (PACOTES), DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	PACOTE	1000	1.000	NÃO APLICÁVEL	1,65	1,23	1,50	N/C	N/C	1,23	1,46	0,21	14,58%	MÉDIO	R\$ 1.460,00	-	R\$ 1.460,00
11	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FRASCO	500	500	NÃO APLICÁVEL	2,60	1,80	2,00	N/C	N/C	1,80	2,13	0,42	19,55%	MÉDIO	R\$ 1.065,00	-	R\$ 1.065,00
12	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 70 X 40.	UNIDADE	500	500	NÃO APLICÁVEL	5,12	6,39	5,00	N/C	N/C	5,00	5,50	0,77	14,00%	MÉDIO	R\$ 2.750,00	-	R\$ 2.750,00
13	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO PARA COPA E COZINHA ALVEJADO, SEM ESTAMPA E SEM ADEREÇOS, COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA DE 40 X 70 CM, COM BAINHA E ACABAMENTO COSTURADO EM FIO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	300	300	NÃO APLICÁVEL	2,70	3,84	2,64	N/C	N/C	2,64	3,06	0,68	22,10%	MÉDIO	R\$ 918,00	-	R\$ 918,00
14	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLÃO DE 300M, 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS, MEDIDA 10CM X 300M. REGISTRO NA ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PACOTE	100	100	NÃO APLICÁVEL	60,32	53,00	47,99	N/C	N/C	47,99	53,77	6,20	11,53%	MÉDIO	R\$ 5.377,00	-	R\$ 5.377,00
15	PAPEL TOALHA BOBINA: FOLHA SIMPLES 20CM X 200M, EM ROLO, NÃO RECICLADO, PICOTADA, BRANCO, PACOTE COM 06 ROLOS.	PACOTE	500	500	NÃO APLICÁVEL	58,50	61,40	85,00	N/C	N/C	58,50	68,30	14,54	21,28%	MÉDIO	R\$ 34.150,00	-	R\$ 34.150,00
16	PEDRA SANITÁRIA: DE 25G, COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO, AROMAS VARIADOS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNIDADE	250	250	NÃO APLICÁVEL	2,45	1,90	3,00	N/C	N/C	1,90	2,45	0,55	22,45%	MÉDIO	R\$ 612,50	-	R\$ 612,50
17	SABÃO EM BARRA: BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES; A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	100	100	NÃO APLICÁVEL	9,50	10,64	11,40	N/C	N/C	9,50	10,51	0,96	9,10%	MÉDIO	R\$ 1.051,00	-	R\$ 1.051,00
18	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1ª LINHA, 1KG. PÓ ULTRAFINO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER CAIXA OU PACOTE, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	400	400	NÃO APLICÁVEL	7,49	4,76	6,80	N/C	N/C	4,76	6,35	1,42	22,35%	MÉDIO	R\$ 2.540,00	-	R\$ 2.540,00
19	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150	150	NÃO APLICÁVEL	35,00	50,00	42,33	N/C	N/C	35,00	42,44	7,50	17,67%	MÉDIO	R\$ 6.366,00	-	R\$ 6.366,00
20	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250	250	NÃO APLICÁVEL	21,99	28,95	20,00	N/C	N/C	20,00	23,65	4,70	19,87%	MÉDIO	R\$ 5.912,50	-	R\$ 5.912,50
21	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHADO, 2 DOBRAS, TAMANHO APROXIMADO DE 22 X 21CM. FARDO COM 1000	FARDO	300	300	NÃO APLICÁVEL	18,00	14,92	13,50	N/C	N/C	13,50	15,47	2,30	14,87%	MÉDIO	R\$ 4.641,00	-	R\$ 4.641,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	Banco de Preços	Banco de Preços2	Banco de Preços3	Domínio Amplo: Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36	Ata 381 - SIRPFACIL	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
22	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50	50	NÃO APLICÁVEL	10,55	11,10	8,18	N/C	14,26	8,18	11,02	2,90	22,71%	MÉDIO	R\$ 551,00	-	R\$ 551,00
23	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ, TAMANHO Nº 5, COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	50	50	NÃO APLICÁVEL	9,67	10,28	11,80	N/C	N/C	9,67	10,58	1,10	10,37%	MÉDIO	R\$ 529,00	-	R\$ 529,00
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP																R\$	82.500,50	
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA																R\$	-	
VALOR TOTAL																R\$	82.500,50	
<p>LEGENDA: NC = Não encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI</p> <p>NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</p> <p>EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 EMP5 EMP6</p> <p>1) NC 2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().</p>																		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

SAMS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS SAMS (SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS)
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE
Órgão Requisitante: SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos Nº. Processo: 0042.000471/2023-26
Fonte de Recurso: Programa Atividade: 04.122.1015.2087/04.122.2133.4546/04.122.2112.2011 Elementos Despesas: 33.90.30.22
Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha e limpeza para atender as demandas desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, junto aos Órgãos Vinculados, Unidades do Tudo Aqui e as Secretarias Executivas Regionais de Jaru - SER III, Ouro Preto - SER IV, Ji-Paraná - SER V, Cacoal - SER VI, Vilhena - SER VII, Rolim de Moura - SER VIII, São Francisco do Guaporé - SER IX e Guajará Mirim - SER X.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5% CLASSE CORROSIVO: 8, CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	150		
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8º INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	LITRO	300		
3	ÁLCOOL ETÍLICO 46,2 INPM, LÍQUIDO INCOLOR/TRANSPARENTE PH ENTRE 6,5 E 8,5. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.	LITRO	300		
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS-SVS DE 23/10/1996, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	LITRO	600		
5	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COR VERDE E AMARELO.	UNIDADE	600		
6	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.	GALÃO	250		
7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	500		

8	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES . PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	PACOTE	100		
9	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM , PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO .	UNIDADE	150		
10	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO : MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS , RÉ EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES (PACOTES), DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	PACOTE	1.000		
11	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO , COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML , CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FRASCO	500		
12	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 70 X 40 .	UNIDADE	500		
13	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO PARA COPA E COZINHA ALVEJADO, SEM ESTAMPA E SEM ADEREÇOS, COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA DE 40 X 70 CM , COM BAINHA E ACABAMENTO COSTURADO EM FIO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	300		
14	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLÃO DE 300M , 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS . MEDIDA 10CM X 300M. REGISTRO NA ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PACOTE	100		
15	PAPEL TOALHA BOBINA: FOLHA SIMPLES 20CM X 200M, EM ROLO, NÃO RECICLADO, PICOTADA, BRANCO, PACOTE COM 06 ROLOS .	PACOTE	500		
16	PEDRA SANITÁRIA: DE 25G , COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO, AROMAS VARIADOS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNIDADE	250		
17	SABÃO EM BARRA : BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES ; A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	100		
18	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º LINHA, 1KG . PÓ ULTRAFINO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER CAIXA OU PACOTE, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	400		
19	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES .	PACOTE	150		
20	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES .	PACOTE	250		
21	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHADO, 2 DOBRAS, TAMANHO APROXIMADO DE 22 X 21CM. FARDO COM 1000	FARDO	300		
22	VASSOURA COM CERDA DE NYLON : EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM . CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50		
23	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ, TAMANHO Nº 5, COM CABO DE PLÁSTICO .	UNIDADE	50		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUGESP	
	Data:	Fone: e-mail:		VALOR DA PROPOSTA:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		VALIDADE DA PROPOSTA:
OBS:	As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, MUNICIPAL, FAZENDA ESTADUAL E CNDT - TRABALHISTA.			

Elaboração:

Luzia de Souza Oliveira
Assessora/GCOM - SUGESP

Análise:

João Pablo Claudino de Lima
Diretor Executivo - SUGESP



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 17/04/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva, Assessor(a)**, em 17/04/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037446221** e o código CRC **A782F6AB**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0042.000471/2023-26

SEI nº 0037446221

Criado por 38609541215, versão 15 por 38609541215 em 17/04/2023 12:22:38.